



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.416, 19 de outubro de 2009.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar pagamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a cancelar o empenho n.º 02005702/2008, datado de 01/12/2008, em favor de TATIANA LAGE BRETAS, no valor de R\$ 20.292,00 (vinte mil duzentos e noventa e dois reais), posto que irregular por falta de assinatura do Ex-Prefeito.

Art.2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a empenhar e pagar à TATIANA LAGE BRETAS o valor de R\$ 20.292,00 (vinte mil duzentos e noventa e dois reais), tendo em vista tratar-se de numerário oriundo do convênio n.º 0199349-89/2005, e o Projeto estar concluído.

Art.3º. Para cumprir o disposto nesta Lei o Chefe do Poder Executivo deverá editar um Decreto com as justificativas pertinentes.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2009, 66º Emancipação Política.

Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 01
Publicada em 19/10/2009
Reg. às fls. nº _____